



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 10 de abril de 2023.

De: COORDENADOR DE ASSUNTOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS – JACOB  
ADELMO BAUMGRATZ

Para: COORDENADORA SUPERIOR DO DEPARTAMENTO DE LITIGAÇÕES E COMPRAS  
– ADRIANE BRUCHEZ

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

**OBJETO:** Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada a **Parceria tem por objetivo a conjugação de esforços destinados capacitação de pessoas que atuam na indústria, no comércio e na prestação de serviços de Bom Princípio e dos alunos do Programa de Aprendizagem do SENAI para os diferentes setores da economia.**

**ORÇAMENTO:** .....R\$165.000,00

**VIGÊNCIA:** 10.04.2023 a 31.03.2024

**PARCEIRA OUORGADA:** Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio.

**CNPJ:** 00.735.915/0001-45.

**JUSTIFICATIVA:** Em anexo

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Lei Nº 3.019/2023 no valor de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), com indicação de entidade e recurso financeiro orçamentário objeto da parceria.

JACOB ADELMO BAUMGRATZ  
COORDENADOR DE ASSUNTOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIO



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9 – SEC. MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

1 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

22.661.0210.2504 Aumentar a Geração de Receitas

3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1  
- RECURSO LIVRE (396)

**PARECER CONTABILIDADE:**

**PARECER FINANÇAS:**



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: COORDENADOR DE ASSUNTOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS – JACOB  
ADELMO BAUMGRATZ

Para: PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

**Descrição:** A proximidade da Serra Gaúcha e Grande Porto Alegre, o espírito empreendedor do povo de Bom Princípio, fazem com que o município apresente, ano após ano, um crescimento expressivo em seus índices econômicos. Uma prova disso é o próprio orçamento municipal, que tem nas empresas um dos principais responsáveis e que teve um incremento de cerca de 20% de 2022 para 2023. A população do município, cerca de 14000 habitantes, tem vocação para o trabalho e a educação como um dos seus valores. Além de grandes e médias, há no município centenas de pequenas empresas e microempreendedores, a grande maioria de filhos da terra e focados no crescimento.

A formação de pessoas é valorizada pela população e, em 2023, cerca de 360 jovens estão no ensino médio e um grande número de jovens estão na universidade. A economia de Bom Princípio é diversificada, sendo os principais destaques a indústria da construção e do mobiliário, a indústria da moda, do plástico e itens de limpeza, agricultura, comércio e serviços.

A busca pelo conhecimento e pela qualificação faz parte da cultura local, o que justifica plenamente os repasses financeiros e subsídios a cursos de diferentes conteúdos, focos e áreas que ocorrem sistematicamente pelo poder público municipal há mais de 12 anos.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

As indústrias de diferentes ramos, através do Programa Jovem Aprendiz, cumprem a legislação vigente e proporcionam formação diferenciada para cerca de 110 jovens de Bom Princípio. Com a pandemia do coronavírus e as mudanças impostas ao mundo do trabalho e o surgimento de novas tecnologias e formas de relacionamento e comunicação, requerem cada vez mais investimentos na formação e humanização das pessoas.

**Justificativa:** Há cerca de 12 anos, Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio, em parceria com a Prefeitura Municipal, promovem a difusão do conhecimento e a formação de pessoas. Ano após ano, é notória a importância desse trabalho que qualifica empreendedores, colaboradores das empresas e mesmo autônomos para o bom desempenho de suas funções. Além do Programa Jovem Aprendiz do Senai, que atende cerca de 110 alunos, a parceria envolve outras centenas de pessoas todos os anos. As capacitações que estão sendo propostas têm diversos objetivos, a saber:

- \* Oportunizar o desenvolvimento de diferentes talentos e potencialidades do público estudantil e da população do município de Bom Princípio;
- \* Despertar e desenvolver o espírito empreendedor do público jovem de Bom Princípio;
- \* Promover a inovação nos diferentes pilares que sustentam a economia do município, que são a indústria da construção e do mobiliário, vestuário e moda, plásticos, agricultura, cerâmico, limpeza, metalurgia, comércio, serviços e outros;
- \* Qualificar as pessoas e os serviços dos diferentes setores, garantindo emprego, renda e a geração de impostos, fazendo frente a um mercado de trabalho cada vez mais competitivo, com novas exigências e em constante evolução e mudanças tecnológicas, o que se acentua cada vez mais. Isso inclui o período pós-pandêmico, pois a partir dali, muitas empresas, produtos e serviços tiveram que ser reinventados;
- \* Incentivar e conscientizar para a importância da busca constante de qualificação;
- \* Facilitar o acesso dos estudantes e da comunidade em geral a diferentes cursos, e palestras, contratando profissionais, escolas, empresas de consultoria, universidades e entidades (SEBRAE, SENAI, SESI, SENAC, Senar, entre outros) para ministrarem os cursos no próprio município;
- \* Criar mais oportunidades de trabalho e novas perspectivas de vida, através do conhecimento e da qualificação constante;
- \* Promover a autoestima, a liderança e o engajamento do público jovem na vida do município em âmbito cultural, social e econômico;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

\*Motivar para a permanência no município e evitar a evasão para centros maiores.

\*Realizar o 5º Fórum da Juventude. Este evento tem o objetivo de integrar, motivar, despertar, qualificar e valorizar o público jovem, além de promover a alegria, a autoconfiança, a autoestima, o conhecimento, a visão de futuro, o espírito empreendedor e inovador dos participantes.

Estes Planos de Trabalho incluem e viabiliza o cumprimento da legislação da Aprendizagem Industrial, que obriga indústrias a encaminharem jovens estudantes ao mercado de trabalho. O não cumprimento das normas vigentes implica em autuação e até mesmo em multas às empresas que se enquadram nessa legislação. Desde 2011, Bom Princípio conta com esse programa que, além de desenvolver diferentes potencialidades nos alunos, garante aos jovens estudantes uma ajuda de custo pelo tempo dedicado aos estudos e ainda permite que indústrias cumpram a legislação vigente. Além disso, os conteúdos trabalhados, ao que se somam cursos complementares de diferentes áreas, entrega ao no mercado de trabalho pessoas mais bem preparadas e motivadas para as funções para as quais forem contratados.

**VALOR A SER REPASSADO:** R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

**PARCEIRA OUTORGADA:**

Bom Princípio, 10 de abril de 2022.

JACOB ADELMO BAUMGRATZ  
COORDENADOR DE ASSUNTOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com a Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio.

Versa o presente expediente, ordenado pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com a Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio, inscrita no CNPJ 00.735.915/0001-45, proximidade da Serra Gaúcha e Grande Porto Alegre, o espírito empreendedor do povo de Bom Princípio, fazem com que o município apresente, ano após ano, um crescimento expressivo em seus índices econômicos. Uma prova disso é o próprio orçamento municipal, que tem nas empresas um dos principais responsáveis e que teve um incremento de cerca de 20% de 2022 para 2023. A população do município, cerca de 14000 habitantes, tem vocação para o trabalho e a educação como um dos seus valores. Além de grandes e médias, há no município centenas de pequenas empresas e microempreendedores, a grande maioria de filhos da terra e focados no crescimento.

A formação de pessoas é valorizada pela população e, em 2023, cerca de 360 jovens estão no ensino médio e um grande número de jovens estão na universidade. A economia de Bom Princípio é diversificada, sendo os principais destaques a indústria da construção e do mobiliário, a indústria da moda, do plástico e itens de limpeza, agricultura, comércio e serviços.

A busca pelo conhecimento e pela qualificação faz parte da cultura local, o que justifica plenamente os repasses financeiros e subsídios a cursos de diferentes conteúdos, focos e áreas que ocorrem sistematicamente pelo poder público municipal há mais de 12 anos.

As indústrias de diferentes ramos, através do Programa Jovem Aprendiz, cumprem a legislação vigente e proporcionam formação diferenciada para cerca de 110 jovens de Bom Princípio. Com a pandemia do coronavírus e as mudanças impostas ao mundo do trabalho e o surgimento de novas tecnologias e formas de relacionamento e comunicação, requerem cada vez mais investimentos na formação e humanização das pessoas.

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)
- c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);
- d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)

Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da Lei nº 3.019/2023.

Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos.

É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.

Bom Princípio, 10 de abril de 2023.

Robinson Dias

OAB/RS nº 24.943



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL**

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na Lei 3.019/2023 e Lei Federal nº 13019/14 ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.

---

FÁBIO PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL